

# MUNICIPAL

## DE

# **ITAPIRA**

#### ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 6.338, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada em:	151	2 2023, n	o Jornal Oficial de Itapir	a `
Ed	821	, Pág	21	

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.957.960,05"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.957.960,05 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais e cinco centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

TOTAL	GERAL		R\$	1.957.960,05
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100.000,00
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	né.	100 000 00
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33/1/0	02	INTERO I ELECT ARTICLI AND ELIT CONSONIO I OBERCO	NVE 20.2	200 mark 1 (200 mark)
2029 337170	02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	400.000,00
10302013		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
		TUNDO MUNICIPAL DE CAÚDE		
469171	05	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA — INTRA	R\$	1.443.380,45
0001		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
28843000		ENCARGOS ESPECIAIS		
0200401		SECRETARIA DA FAZENDA		
339047	05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	14.579,60
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda	né	14 570 60
04123005		GESTÃO FINANCEIRA		
0200401		SECRETARIA DA FAZENDA		

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de repasses do Governo Estadual e Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias — LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO